

Servidor em Destaque

Publicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Continue bem informado. Acesse www.sinseri.com.br



Fale conosco
(11) 4647.4507

Sede do Sinseri - Rua Capela do Alto,
525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.



NU PODE SER MANTIDO SINSERI APRESENTA À PREFEITURA LEI 12/1992 QUE CONFIRMA TESE



O Sinseri protocolou, dia 28 de agosto, um ofício na Prefeitura para informar a necessidade de o Executivo obedecer ao princípio da legalidade – **NÃO SE TRATA DE DIREITO ADQUIRIDO** – ou seja, mas manter o NU (Nível Universitário) dos Servidores baseado na Lei Complementar nº 12, de 31 de agosto de 1992. Na prática essa é mais uma oportunidade do prefeito Mamoru e seus secretários escutarem a entidade sindical e não prejudicar uma categoria já desvalorizada e muito por esta Administração.

TRECHO DO DOCUMENTO

“Portanto, senhor prefeito, a Lei Complementar nº 12/1992 está em plena vigência e possível de aplicabilidade ao caso concreto, ou seja, o município pode e DEVE manter o pagamento do adicional do Nível Universitário a todos os Servidores que fazem jus, bem como, aqueles que adquirirem esse direito, dado a existência de previsão legal para tal, em obediência a princípio da legalidade.”

PRESIDENTE CLÍCIA

“Nós do Sindicato nos baseamos em fatos concretos e dentro

da legislação. Muitos oportunistas plantam discórdia e apavaram ainda mais os Servidores de Itaquaquecetuba, inclusive tentam culpar o Sinseri de política-gem barata. Portanto, Servidores, temos uma lei que nos ampara para continuarmos a receber o NU. Se existe esta lei, o Sindicato exigirá a sua aplicabilidade”, afirma a presidente do Sinseri, Clícia Mara Silva Damaceno.

Em breve, o Sinseri tará mais detalhes no site e nas redes sociais da entidade. Fique em contato permanentemente conosco!

SINSERI CONVOCA ELEIÇÃO - VEJA NO VERSO

INSCRIÇÕES DE CHAPAS VÃO DE 31 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO, DAS 9 ÀS 15 HORAS

SINDICATO REALIZARÁ ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA. INSCRIÇÕES DE CHAPAS VÃO ATÉ 2/9/2020

Nosso Sindicato informa toda a categoria que a partir desta segunda, dia 31 de agosto, inicia o processo de inscrição de chapas para concorrer a eleição sindical

a ser realizada nos dias 8 e 9 de outubro. **MAS ATENÇÃO:** as inscrições das chapas ocorrem até 2 de setembro (quarta), das 9 às 15 horas, seguindo todos os

ritos estatutários. Mais uma vez, a entidade realizará um processo democrático e é fundamental a participação dos Servidores sócios com direito a voto.

EDITAL PUBLICADO NO JORNAL “FOLHA DE S. PAULO” EM 30/8/2019

Edital de Convocação – A presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba, inscrito sob o CNPJ: 58.487.653/0001-27, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através deste edital convocar as eleições para preenchimentos dos cargos da diretoria executiva, conselho fiscal efetivo, delegados representantes junto à federação, bem como, seus respectivos suplentes, para o mandato de cinco anos com início em dois de janeiro de dois mil e vinte e um a dois de janeiro de dois mil e vinte e seis. As eleições sindicais serão realizadas nos dias oito e nove de outubro de dois mil e vinte, das sete horas às dezessete horas, com uma urna fixa na sede do sindicato e urnas itinerantes quantas se fizerem necessárias que percorrerão todos os locais de trabalho dos funcionários públicos municipais associados e aptos a votar de Itaquaquecetuba/SP. Desde já fica aberto o prazo de inscrição de chapa, que será de três dias, ou seja, nos dias trinta e um de agosto, um e dois de setembro de dois mil e vinte, onde haverá pessoa habilitada para receber a inscrição de chapa, na secretaria eleitoral do sindicato, que atenderá das nove às quinze horas no endereço sito à rua Capela do Alto, número quinhentos e vinte e cinco, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP. E em conformidade com o artigo setenta e dois, inciso terceiro do estatuto social da entidade em tela, após a fixação das chapas inscritas no mural da entidade, fica aberto o prazo de vinte e quatro horas para propositura de impugnação contra candidatos ou chapas. O quórum previsto para o primeiro escrutínio é trinta por cento mais um dos associados em condições de votar em conformidade com o artigo sessenta e cinco, ainda se não for atingindo o quórum, a eleição prosseguirá a coleta de votos até atingir o quórum de acordo com o artigo sessenta e seis e seu parágrafo único do estatuto social da entidade. **Presidente Clícia Mara Silva Damaceno. Itaquaquecetuba/SP, 30 de Agosto de 2020.**